



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL**

**Licitação: Pregão Presencial nº. 32/2020.**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Pneus de Primeira Linha, para Veículos Leves, Utilitários, Médios, Semi Pesados e Máquinas Pesadas dos Diversos Órgãos Municipal.

**DADOS DA FIRMA ADQUIRENTE DO EDITAL**

1. Razão Social: \_\_\_\_\_
2. Endereço: \_\_\_\_\_
3. CNPJ nº \_\_\_\_\_
4. Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_
5. Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
6. E-mail: \_\_\_\_\_
7. Representante: \_\_\_\_\_
8. Endereço: \_\_\_\_\_
9. Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
10. E-mail: \_\_\_\_\_

Declaramos que recebemos, nesta data, o Edital de Pregão Presencial nº.32/2020 e seus anexos e temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições. Declaramos, também, que o preenchimento incorreto deste protocolo, por nossa parte, exime a Prefeitura Municipal de Campos Belos, de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e / ou mensagens enviadas pela mesma.

Campos Belos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Pela Adquirente:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CI / Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

**Encaminhar para o endereço de e-mail [licitacaopmcb17@gmail.com](mailto:licitacaopmcb17@gmail.com)**



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL Nº 32/2020.**

**EDITAL**

PREGOEIRO	Vinicius Ribeiro dos Santos
PROCESSO	5537/2020
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Pneus de Primeira Linha, para Veículos Leves, Utilitários, Médios, Semi Pesados e Máquinas Pesadas dos Diversos Órgãos Municipal.
TIPO /MODALIDADE	Pregão Presencial – Menor preço por item
FUNDAMENTO	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e legislação pertinente.
SESSÃO DE ABERTURA	Dia 06/08/2020, às 09h00min, na sala de reuniões da Comissão de Licitações do Município de Campos Belos/GO, situada na Praça João Batista Cordeiro, nº01, Centro, Campos Belos, Goiás.
PARTES INTEGRANTES DO EDITAL	I – Termo de Referência; II – Carta de Credenciamento; III – Declaração de enquadramento de ME e EPP; IV – Modelo de Proposta; V - Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; VI - Declaração de que não existe, em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigentes de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93; VII - Declaração de que a Empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação VIII- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; IX - Declaração de não emprego de menores; X – Planilha de Dados Cadastrais XI – Minuta do contrato;

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus de primeira linha, para veículos leves, utilitários, médios, semi pesados e máquinas pesadas dos diversos órgãos municipal.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

2.1 A sessão pública do pregão, na forma presencial, terá início com a entrega dos envelopes de propostas e documentos de habilitação, que serão recebidos na Sala da Comissão de licitações, no dia e horário abaixo discriminados:



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

**2.1.1. DATA: 06.08.2020**

**2.1.2. HORÁRIO: 09h00min**

**2.1.3. LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, situada na Praça João Batista Cordeiro, nº01, Centro, Campos Belos, Goiás.**

2.2 Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital deverão ser entregues ao pregoeiro no dia da abertura, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, no prédio da prefeitura municipal.

3.2 Somente serão admitidas no presente certame pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.3 Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das mesmas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.4 Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

3.4.1 Para atender o Artigo 47 e o Artigo 48 inciso I, da LC 147/2014, os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente as ME's e EPP's.

3.4.2 Não havendo no mínimo 03 (três) empresas enquadradas como ME e/ou EPP, para atender o disposto no item 3.4.1 deste edital, não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 Lei Complementar 123/06.

3.4.3 – Os itens cujos valores totais forem acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica aberto a todos os participantes.

3.5 Não serão admitidas nesta licitação empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses elencadas a seguir:

3.5.1 Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.5.2 Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

3.5.3 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, desde que o ato de declaração tenha sido publicado na imprensa oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5.4 Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.6 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e leis aplicáveis.

3.7 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação do Município de Campos Belos/GO.

3.8 Em caso de autenticação por membro da comissão permanente de licitação, o licitante deverá requerer a autenticação, preferencialmente, até as 14:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação, no intuito de agilizar os procedimentos licitatórios, não sendo de caráter desclassificatório e excludente.

3.9 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio e os representantes das empresas licitantes que forem devidamente credenciados.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, exibindo – **FORA DOS ENVELOPES I e II**, os seguintes documentos:

4.2. **PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR**– Caso a empresa se fizer representada por procurador. Dita procuração deverá conferir amplos poderes ao procurador, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços; receber intimações e notificações; desistir ou não de recursos. **No caso de procuração particular, será exigido o reconhecimento de firma do outorgante.**

4.2.1 **DOCUMENTOS PESSOAIS**– Deverão ser apresentados documentos pessoais dos sócios das empresas licitantes e, no caso de representante, também dos seus procuradores.

4.2.2 **CONTRATO SOCIAL**– a apresentação do contrato social será obrigatória tanto para licitantes representadas por seus sócios quanto para aquelas que estejam representadas por procuradores.

4.2.3 **CARTA DE CREDENCIAMENTO**– Conforme o anexo II deste edital.

4.2.4 **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº. 123/06, deverão as mesmas apresentar **DECLARAÇÃO**, assinada pelo representante/sócio da empresa e pelo contador, **ambas assinaturas com firma reconhecida**, atestando tratar-se a mesma de



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

uma microempresa, certificando que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior não excedeu ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento nessa(s) modalidade(s); **(Anexo III)**;

**4.2.5.** A não apresentação da declaração citada no item anterior impedirá a microempresa ou empresa de pequeno porte de beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/06. Dita omissão acarretará a preclusão automática dos direitos assegurados ao licitante nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

**4.2.5.1** A falsidade nas declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

**4.3** - A falta dos documentos supra relacionados na etapa de CREDENCIAMENTO ou incorreção dos documentos mencionados acarretará o seguinte:

a) **FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DOS SÓCIOS OU REPRESENTANTES:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.

b) **FALTA DO CONTRATO SOCIAL:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.

c) **NÃO APRESENTAÇÃO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.

d) **NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME MODELO DO ANEXO III:** a empresa não poderá se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06.

**4.4** A Licitante que se retirar antes do término da sessão deverá fazê-lo mediante requerimento ao pregoeiro. A solicitação deverá ser lançada em ata, ficando a licitante ausente ciente de que estará renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer de todos os atos praticados após a sua retirada.

**4.5** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

## **5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Decaía do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão do pregão, através de protocolo direto à Prefeitura de Campos Belos. Cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição acima mencionada e responder, através de ofício no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamento no prazo, será definida nova data de sessão pública, para este pregão ou o mesmo poderá ser prejudicado.



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

5.2. Não serão reconhecidos Impugnação por fax ou e-mail, somente por escrito, em via original, devendo ser acompanhada dos documentos de constituição da impugnante, bem como por procuração (quando for o caso), devendo ser protocolados no protocolo geral da prefeitura, dentro dos respectivos prazos legais.

5.3. Acolhida a petição será designada nova data para realização do certame.

## **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1 A sessão para abertura dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e sua equipe de apoio.

6.2. O envelope da proposta de preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS – GO**  
**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020**  
**DATA ABERTURA: 06/08/2020**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS – GO**  
**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020**  
**DATA ABERTURA: 06/08/2020**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

6.4. Inicialmente, será aberto o envelope 01 (proposta de preços) e, após o envelope 02 (documentos de habilitação).

6.5. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em via datilografada ou impressa, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

**7.2. Na proposta de preços deverá ser observada a ordem prevista neste edital, adotando-se preferencialmente o formulário padrão indicado no anexo IV, constando:**

7.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

7.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta do prazo de validade na proposta, esta valerá pelo período de 90 (noventa dias);

7.2.3. Preço unitário e o preço total do item em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, sendo que apenas o preço total da proposta será indicado em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

7.2.3.1. Quando da abertura e apresentação das propostas de preços serão aceitos até 02 (duas) casas decimais.

7.2.4. Cotação por item, sob pena de desclassificação;

7.2.5. Descrição completa do equipamento ofertado, tais como: marca, modelo, referências e demais dados técnicos.

7.2.6. Nome e assinatura do representante legal;

7.2.7. Prazo de entrega dos produtos e instalação conforme o edital.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, custo com manutenção, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

**7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

7.6. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

b) Com valor global ou unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.7. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração fixará, a seu critério, o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

**7.8. O pregoeiro considerará como formal os erros de somatórios ou outros que possam ser sanados durante a sessão pública, desde que tais diligências beneficiem a administração pública e não impliquem em nulidade do procedimento licitatório.**

7.8.1 As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

7.9. Se a documentação exigida não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente desclassificada. Só serão aceitos documentos que estejam dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolo de documentação, exceto os previstos e determinados pela Lei 6.360 de 26/09/1976.

7.10. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 01, os documentos exigidos no item 7, preferencialmente encadernados, numerados e na sequência relacionada neste edital, a fim de permitir maior celeridade na conferência dos mesmos.

7.013. A proposta de preços deverá ser enviada também em arquivo formato EXCEL, gravado em PEN-DRIVE ou em CD-RW, visando sua consolidação no programa de gestão de pregões.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Aberta a sessão, proceder-se à imediata abertura dos envelopes que contêm a proposta e à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Para fins de julgamento das propostas, o pregoeiro e sua equipe de apoio levarão em conta o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.3. Serão classificadas pelo pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e aquelas que apresentarem propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta auferida.

8.3.1 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.3, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.3.2 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.3 a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

- 8.4. As licitantes classificadas participarão da disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 8.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 8.8. Os casos de preços em que incontestavelmente tiver ocorrido equívoco, a comissão decidirá a respeito.
- 8.9. No caso de inexistência de lances verbais, a comissão de licitações verificará a conformidade do melhor preço obtido com o valor previamente estimado.
- 8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta melhor classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.013. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/06.
- 8.12. Sendo aceitável a melhor proposta classificada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulada, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.14. Nas situações previstas nos subitens acima, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço que melhor se adeque aos preços previamente estimados.
- 8.15. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a realização de diligências por parte da comissão de licitações. Será interrompida, ainda, em caso de não conclusão da fase de lances, a qual seguirá no primeiro dia útil imediatamente posterior.
- 8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.
- 8.17. Excepcionalmente, no caso da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, após serem rubricados no fecho pelas licitantes presentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e rubricados na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

8.18. Os produtos ofertados, no caso de dúvida da comissão, poderão ser avaliados pela equipe técnica do município e, na hipótese de serem reprovados, será classificada a melhor proposta que atender às condições exigidas no edital.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

9.1 Para fins de habilitação, os interessados terão de satisfazer os requisitos a seguir elencados, devendo apresentar na sessão pública os documentos relativos à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação técnica.

9.1.1. A habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira poderão ser comprovadas mediante consulta *on-line* no site do órgão expedidor do respectivo documento, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no envelope de habilitação.

9.2. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

### **9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e junto à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, fornecida pelo município sede da empresa licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, com validade na data de apresentação da proposta;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta;
- g) Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta dias);



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

b.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

b.3) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

9.1.3.1 - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem b.3, estarão inabilitadas.

9.1.3.2 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 9.2.3.

**9.1.3.3 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea "b" do item 9.2.3.**

**9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **Poderá ser exigido cópia do Contrato a que se refere o Atestado de Capacidade Técnica para averiguação. O atestado deve conter informações**



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

**do seu emitente como telefone e endereço, de forma que o município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário;**

**9.2.5. Demais Declarações** - Além dos elencados acima, as licitantes deverão apresentar ainda, em forma de declaração, os seguintes documentos:

- a) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal; (ANEXO V);
- b) Declaração de que não existe, em seu quadro de pessoal, servidores de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93; (ANEXO VI);
- c) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação; (Anexo VII) (Exceto para ME e EPP);]
- d) Declaração de que contra a licitante não existem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; (Anexo VIII);
- e) Declaração de não emprego de menores (ANEXO IX);
- f) Planilha de Dados Cadastrais (ANEXO X)

**9.3 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos exigidos no item 9, preferencialmente encadernados, numerados e na seqüência relacionada neste edital, a fim de permitir maior celeridade na conferência dos mesmos.**

9.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

9.4.1 Estar em nome da matriz, se a licitante for a matriz; ou

9.4.2 Estar em nome da filial, se a licitante for a filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas os originais para conferência pelo pregoeiro, ressalvadas as hipóteses de apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que seja possível a averiguação pelo pregoeiro).

9.6 O pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital.

**9.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada - salvo nas situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/06, ressalvados os casos que se configurarem meras falhas formais, que serão dirimidas pela comissão.**



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

9.9 O Pregoeiro poderá declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo para a sua solução;

9.10 Constatando o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro poderá considerar a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;

9.13 A devolução dos envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras será efetuada tão logo esgotado o prazo de interposição de recursos por parte das licitantes.

9.12 Somente serão retidos os documentos do(s) licitante(s) vencedor(es), havendo a possibilidade de retenção da documentação dos demais licitantes para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.

9.13 Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299 do Código Penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento for público, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da prefeitura municipal.



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), contados da notificação realizada na audiência pública do pregão.

11.2 Como condição para contratação e emissão da nota de empenho, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação obrigatória e com validade que comprove a sua regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Justiça do trabalho, Seguridade Social (INSS) e o de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **12. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

12.1 – Vide Termo de Referência. (Anexo I).

## **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1 – Vide Termo de Referência. (Anexo I).

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 O descumprimento injustificado das obrigações estipuladas neste edital e nos seus anexos sujeita a contratada à multa incidente sobre o valor inadimplido, na forma seguinte:

14.1.1 Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

14.1.2 A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 14º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o inadimplido do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

14.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com este município, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

14.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

14.4 A licitante, adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o município solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5 A multa, eventualmente imposta à licitante vencedora, será automaticamente descontada da garantia ofertada ou da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

14.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a este município.

14.7 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior.

14.8 Caso o licitante vencedor venha a retardar ou mesmo deixar de entregar os produtos a ele adjudicados desmotivadamente o município poderá unilateralmente, cancelar o contrato, sem prévio aviso, e o mesmo será considerado inidôneo para contratação com o poder público.

## **15. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

15.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 (Com o novo texto dado pela LCP 147/2014), as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 16.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.4 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

15.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 16.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 16.4. e 16.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.6.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A autenticação de qualquer documento pela comissão de licitações somente será permitida até a fase de credenciamento dos licitantes. Encerrada a fase de credenciamento, a comissão de licitações não mais autenticará documentos das licitantes.

16.2 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 Durante a realização da sessão será admitida a participação de apenas um representante para cada licitante presente.

16.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5 A anulação do procedimento induz à do contrato.

16.6 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

16.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.10 O Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.013 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.13 Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.

16.14 Poderá o pregoeiro no interesse da administração revelar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e possam ser sanadas, no prazo determinado pelo pregoeiro;

16.15 Deverão as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.

Campos Belos-GO, 27 de julho de 2020.

**VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS**  
Pregoeiro



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

## ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2020

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Pneus de Primeira Linha, para Veículos Leves, Utilitários, Médios, Semi Pesados e Máquinas Pesadas dos Diversos Órgãos Municipal.

#### 2- JUSTIFICATIVA

A presente contratação de empresa para fornecimento de pneus deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter todos os veículos sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Campos Belos GO em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários bem como o excelência na prestação dos serviços públicos.

#### 3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	QUAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VEICULOS	UN	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	12	PNEUS 175/70/R-14	SAVEIRO 1.6/ANO 2009-PLACA-JHY-0164, SAVEIRO ANO 2008 PLACA JHP -3108, SAVEIRO/ANO 2014-PLACA ONI- 5759 FIORINO/ANO/2018/PLACA-PRL-9176 FIORINO/ANO/2018/PLACA-PRL-9176 ARGO/ANO2018/MOD/2019/PLACA-PRL-9236	UN	R\$ 383,33	R\$ 4.600,00
2	4	PNEUS 175/70/R-14	DOBLO 1.4/ANO/2011/PLACA-NWP-7726	UN	R\$ 383,33	R\$ 1.533,33
3	4	CÂMARA DE AR 175/70/R- 14	DOBLO 1.4/ANO/2011/PLACA-NWP-7726	UN	R\$ 40,00	R\$ 160,00
4	6	PNEUS 205/75/R-16	IVECO DAILY 4912/ANO 2004 - NGE- 8054	UN	R\$ 685,00	R\$ 4.110,00
5	12	PNEU 195/75/R-16	IVECO DAILY/ANO/2018/MOD/2019/PLACA- PRU-8128	UN	R\$ 658,67	R\$ 7.904,00
6	4	CÂMARA DE AR 205/75/R- 16	IVECO DAILY 4912/ANO 2004 - NGE- 8054	UN	R\$ 75,67	R\$ 302,67
7	10	PNEUS 225/75/R-16	SPRINTER 515 2012/PLACA - OMP0192 /	UN	R\$ 741,67	R\$ 7.416,67
8	10	PNEUS 225/75/R-16	SPRINTER MERCEDES- BENZ/ANO/2018/MOD/2019/PLACA-PRZ-2137	UN	R\$ 741,67	R\$ 7.416,67
9	6	PNEUS 205/75/R-16	VAN BOXER PEUGEOT 2016 PLACA - PQQ - 6618	UN	R\$ 685,00	R\$ 4.110,00
10	8	PNEUS 225/65/R-16	VAN MASTER RENAULT L3H2 / ANO/2016/ MOD/ 2017 PLACA- PQP - 3172	UN	R\$ 1.079,33	R\$ 8.634,67
11	6	PNEUS 185/65/R-14	GOL ANO/ 1995/ PLACA CAF - 9364	UN	R\$ 376,67	R\$ 2.260,00
12	12	PNEUS 175/70/R-14	GOL ANO/2013 / 2014/ PLACA- ONJ- 6151 GOL ANO/ 2013 / 2014 PLACA- ONI - 9511	UN	R\$ 383,33	R\$ 4.600,00
13	6	PNEUS 175/70/R-13	CLIO RENAULT 1.0 / ANO/ 2016 MOD / 2016/ PLACA - PQZ - 5165	UN	R\$ 282,67	R\$ 1.696,00



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

14	5	PNEUS 195/55/R-16	AIR CROSS 1.0/ ANO / 2016/ MOD / 2017/ PLACA - PQW - 1892	UN	R\$ 475,00	R\$ 2.375,00
15	8	PNEUS 700-16	F1000 PLACA KW - 2416/ F1000 PLACA JES - 4792	UN	R\$ 772,00	R\$ 6.176,00
16	8	CÂMARA DE AR 700-16	F1000 PLACA KW - 2416/ F1000 PLACA JES - 4792	UN	R\$ 66,67	R\$ 533,33
17	6	PNEUS 265/70/R-16	F-350 / ANO / 2001 / PLACA- KEG - 5284	UN	R\$ 998,33	R\$ 5.990,00
18	4	CÂMARA DE AR 265/70/R-16	F-350 / ANO / 2001 / PLACA- KEG - 5284	UN	R\$ 89,33	R\$ 357,33
19	5	PNEUS 235/70/R-16	S-10 CHEVROLET GM/ANO/2011/ MOD/2011/ PLACA- NVZ - 8269	UN	R\$ 812,67	R\$ 4.063,33
20	12	PNEUS 1000-20	MERCEDES 1314 1986/PLACA-KFT-9380 // CAMINHÃO/MERCEDES 1314 1987 - KDS-6177	UN	R\$ 1.710,33	R\$ 20.524,00
21	8	CÂMARA DE AR 1000-20	MERCEDES 1314 1986/PLACA-KFT-9380 // CAMINHÃO/MERCEDES 1314 1987 - KDS-6177	UN	R\$ 131,67	R\$ 1.053,33
22	8	FITÃO ARO 20	MERCEDES 1314 1986/PLACA-KFT-9380 // CAMINHÃO/MERCEDES 1314 1987 - KDS-6177	UN	R\$ 50,00	R\$ 400,00
23	6	PNEUS 1000-20	CAMINHÃO FORD/CARGO/1723/ANO 2002/PLACA-OVG-4389	UN	R\$ 1.710,33	R\$ 10.262,00
24	5	CÂMARA DE AR 1000-20	CAMINHÃO FORD/CARGO/1723/ANO 2002/PLACA-OVG-4389	UN	R\$ 131,67	R\$ 658,33
25	5	FITÃO ARO 20	CAMINHÃO FORD/CARGO/1723/ANO 2002/PLACA-OVG-4389	UN	R\$ 50,00	R\$ 250,00
26	8	PNEUS 215/75/R-17.5	CAMINHÃO FORD/CARGO/815/ANO 2002	UN	R\$ 1.078,67	R\$ 8.629,33
27	8	CÂMARA DE AR 215/75/R-17.5	CAMINHÃO FORD/CARGO/815/ANO 2002	UN	R\$ 195,00	R\$ 1.560,00
28	8	FITÃO ARO 17.5	CAMINHÃO FORD/CARGO/815/ANO 2002	UN	R\$ 87,67	R\$ 701,33
29	10	PNEUS 1000-20	CAMINHÃO VW 26.280/ANO/2013/ PLACA- OOA - 4211	UN	R\$ 1.710,33	R\$ 17.103,33
30	10	CÂMARA DE AR 1000-20	CAMINHÃO VW 26.280/ANO/2013/ PLACA- OOA - 4211	UN	R\$ 131,67	R\$ 1.316,67
31	10	FITÃO ARO 20	CAMINHÃO VW 26.280/ANO/2013/ PLACA- OOA - 4211	UN	R\$ 50,00	R\$ 500,00
32	12	PNEUS 14.00-24	PATROL 120K/ PATROL FG-140	UN	R\$ 3.966,67	R\$ 47.600,00
33	12	CÂMERA 14.00-24	PATROL 120K/ PATROL FG-140	UN	R\$ 261,67	R\$ 3.140,00
34	12	FITÃO ARO 24	PATROL 120K/ PATROL FG-140	UN	R\$ 77,00	R\$ 924,00
35	4	PNEUS 12.16-5	RETROESCAVADEIRA RD-406	UN	R\$ 1.271,00	R\$ 5.084,00
36	4	CÂMERA 12.16-5	RETROESCAVADEIRA RD-406	UN	R\$ 128,33	R\$ 513,33
37	4	FITÃO 12.16/5	RETROESCAVADEIRA RD-406	UN	R\$ 53,67	R\$ 214,67
38	4	PNEUS 19.5-24	RETROESCAVADEIRA RD-406	UN	R\$ 4.004,33	R\$ 16.017,33
39	4	CÂMERA 19.5-24	RETROESCAVADEIRA RD-406	UN	R\$ 313,33	R\$ 1.253,33
40	4	FITÃO 19.5-24	RETROESCAVADEIRA RD-406	UN	R\$ 77,00	R\$ 308,00
41	12	PNEU 17.5-25	CARREGADEIRA FR-120/CARREGADEIRA 924-F	UN	R\$ 5.159,33	R\$ 61.912,00



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

42	12	CÂMERA 17.5-25	CARREGADEIRA FR-120/CARREGADEIRA 924-F	UN	R\$ 338,33	R\$ 4.060,00
43	12	FITÃO 17.5-25	CARREGADEIRA FR-120/CARREGADEIRA 924-F	UN	R\$ 235,67	R\$ 2.828,00
44	4	PNEU 16.9-28	TRATOR MF-265	UN	R\$ 3.846,33	R\$ 15.385,33
45	4	CÂMERA 16.9-28	TRATOR MF-265	UN	R\$ 321,67	R\$ 1.286,67
46	4	FITÃO 16.9-28	TRATOR MF-265	UN	R\$ 222,33	R\$ 889,33
47	6	PNEUS 750-16	TRATOR MF-265/TRATOR MF-275/TRATOR MF-4275	UN	R\$ 779,33	R\$ 4.676,00
48	6	CÂMERA 750-16	TRATOR MF-265/TRATOR MF-275/TRATOR MF-4275	UN	R\$ 70,00	R\$ 420,00
49	6	FITÃO ARO 16	TRATOR MF-265/TRATOR MF-275/TRATOR MF-4275	UN	R\$ 28,33	R\$ 170,00
50	8	PNEUS 18.4-30	TRATOR MF-275/TRATOR MF-4275/ TRATOR TL-75	UN	R\$ 3.918,33	R\$ 31.346,67
51	8	CÂMERA 18.4-30	TRATOR MF-275/TRATOR MF-4275/ TRATOR TL-75	UN	R\$ 431,67	R\$ 3.453,33
52	8	FITÃO ARO 30	TRATOR MF-275/TRATOR MF-4275/ TRATOR TL-75	UN	R\$ 315,67	R\$ 2.525,33
53	2	PNEU 12.4-24	TRATOR TL 75	UN	R\$ 1.985,67	R\$ 3.971,33
54	2	CÂMERA 12.4-24	TRATOR TL 75	UN	R\$ 216,67	R\$ 433,33
55	2	FITÃO ARO 24	TRATOR TL 75	UN	R\$ 77,00	R\$ 154,00
56	8	PNEUS 1000-20	ONIBUS M.B/1318/1992/PLACABWU-5192	UN	R\$ 1.710,33	R\$ 13.682,67
57	6	CÂMARA DE AR 1000-20	ONIBUS M.B/1318/1992/PLACABWU-5192	UN	R\$ 131,67	R\$ 790,00
58	16	FITÃO ARO 20	ONIBUS M.B/1318/1992/PLACABWU-5192 ONIBUS VOLKS/MOD/15190/ANO/2010/PLACA-NVZ-6586 ONIBUS/VOLKS/MOD/15190/ANO/2010/PLACA-NWD-1351 ONIBUS VOLKS (15190) ANO/2013/MOD/2013 PLACA- OMY - 8586	UN	R\$ 50,00	R\$ 800,00
59	16	PNEUS 900-20	ONIBUS VOLKS/MOD/15190/ANO/2010/PLACA-NVZ-6586/ONIBUS/VOLKS/MOD/15190/ANO/2010/PLACA- NWD-1351/ ONIBUS VOLKS (15190) ANO/2013/MOD/2013 PLACA- OMY - 8586	UN	R\$ 1.505,00	R\$ 24.080,00
60	16	CÂMARA DE AR 900-20	ONIBUS VOLKS/MOD/15190/ANO/2010/PLACA-NVZ-6586/ONIBUS/VOLKS/MOD/15190/ANO/2010/PLACA- NWD-1351/ ONIBUS VOLKS (15190) ANO/2013/MOD/2013 PLACA- OMY - 8586	UN	R\$ 115,00	R\$ 1.840,00
61	12	PNEUS 750-16	ONIBUS VOLARE V8 /4X4 /ANO/2013 MOD/2013/PLACA OND -7195/ONIBUS VOLARE V8/4X4/ANO/2019/MOD/2020/PLACA-QTS-0724	UN	R\$ 815,67	R\$ 9.788,00
62	12	CÂMARA DE AR 750-16	ONIBUS VOLARE V8 /4X4 /ANO/2013 MOD/2013/PLACA OND -7195/ONIBUS VOLARE V8/4X4/ANO/2019/MOD/2020/PLACA-QTS-0724	UN	R\$ 76,67	R\$ 920,00
63	12	FITÃO ARO 16	ONIBUS VOLARE V8 /4X4 /ANO/2013 MOD/2013/PLACA OND -7195/ONIBUS VOLARE V8/4X4/ANO/2019/MOD/2020/PLACA-QTS-0724	UN	R\$ 28,33	R\$ 340,00



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

64	6	PNEUS 215/75/R- 17.5	ONIBUS (VOLARE VL6) 4X4 ANO/2016/MOD/2016 PLACA-PQT-5952	UN	R\$ 1.078,67	R\$ 6.472,00
65	18	PNEU 275/80/R- 22.5	VOLKSWAGEN/ÔNIBUS 15190/ANO/2019/MOD/2020/PLACA - QTS- 2366//ONIBUS VW 15.190/ANO/2019/MOD/2020/PLACA-QTS- 2456/ONIBUS VW 15.190/ANO2019/MOD/2020/PLACA-QTS- 2146/NIBUS VW/MPOLO/ANO/2019/MOD/2020/PLACA- PRC-6799	UN	R\$ 2.258,00	R\$ 40.644,00
66	10	PNEUS 195/65/R-15	SPIN CHEVROLET ANO/2017MODELO/2017 PLACA/PRB-2325/ SPIN CHEVROLET ANO/2017MODELO/2017 PLACA/ PRB-2335	UN	R\$ 482,67	R\$ 4.826,67
67	12	PNEUS 175/70/R-14	FIAT MOBI ANO/2017 MODELO/2018 PLACA/PRG-6828 FIAT MOBI ANO/2017 MODELO/2018 PLACA/PRG-9948 FIAT MOBI ANO/2016 PLACA/PQF-4849	UN	R\$ 383,33	R\$ 4.600,00
68	6	PNEUS 195/55/R-16	GRAND SIENA ANO/2016 MODELO/2017 PLACA-PRQ-5903	UN	R\$ 482,33	R\$ 2.894,00
69	5	PNEUS 215/80/R-16	L-200 ANO/2004 MODELO/2004 PALCA-KEV- 0508	UN	R\$ 822,33	R\$ 4.111,67
70	5	CÂMARA DE AR 215/80/R- 16	L-200 ANO/2004 MODELO/2004 PALCA-KEV- 0508	UN	R\$ 89,33	R\$ 446,67
71	8	PNEUS 265/70/R-16	L-200 ANO/2007 MODELO/2008 PLACA-NGM- 9047/L-200 TRITON ANO/2018/MOD/2019 PLACA-QTO-3747	UN	R\$ 998,33	R\$ 7.986,67
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 469.985,67</b>	

#### 4 - NOTA TÉCNICA

4.1 Os itens desta licitação deverão ser de ótima qualidade, e estar de acordo com as normas vigentes, e ainda apresentar melhor custo benefício para o Município.

4.2 Todos os itens devem ser aprovados pelo responsável do recebimento do mesmo.

#### 5 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS

5.1 O contrato terá vigência de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante a termo aditivo de prorrogação de vigência.

5.2 - Após a solicitação do contratante, o contratado terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para entregar o objeto requerido.

#### 6- FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, mediante a emissão de nota fiscal.

6.2 A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

## **7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital,

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A contratada deverá substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente após a notificação da Contratante;
- e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de produtos, quando for o caso.
- f) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

## **8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrário;
- d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- e) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- f) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

## **9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

10.1 Todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto da presente licitação ficam por conta da contratada. Os produtos rejeitados no acompanhamento da entrega considerados como de má qualidade, deverão ser substituídos pelo produto correto e em tempo hábil para que não venha a prejudicar o andamento do estabelecimento onde serão instaladas.

Campos Belos-GO 27 de julho de 2020.

**GILMAR ALMEIDA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Infraestrutura Transportes, Obras,  
Urbanização, Limpeza e Iluminação Pública.



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

## ANEXO II

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2020 CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu diretor ou sócio, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Campos Belos/GO para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa na licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/xxxx**, podendo para tanto interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura \_\_\_\_\_  
**(Com firma reconhecida)**



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

### ANEXO III

#### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2020 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, visando a participação no Pregão Presencial SRP N.º xxx/xxxx, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar n.º 123/06, DECLARA que:

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

( ) nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Município de Campos Belos-GO, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

Declaramos ainda que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior não excedeu ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento na modalidade informada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal e Assinatura**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Contador**

**OBS: O NÃO RECONHECIMENTO DAS FIRMAS TORNARÁ SEM EFEITO A PRESENTE DECLARAÇÃO, FICANDO A LICITANTE IMPEDIDA DE BENEFICIAR DAS PRERROGATIVAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, INCLUSIVE DE PARTICIPAR DOS ITENS RESERVADOS ÀS ME'S E EPP'S.**



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2020**

**MODELO DE PROPOSTA**

Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, com sede na XXXX, neste ato representada pelo Senhor XXX (qualificação completa), comparece perante o Município de Campos Belos/GO, na sessão pública de julgamento de propostas do Pregão Presencial n.º xxx/xxxx, para apresentar a sua proposta para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Pneus de Primeira Linha, para Veículos Leves, Utilitários, Médios, semi Pesados e Máquinas Pesadas dos Diversos Órgãos Municipal, constantes no Termo de Referência - Anexo I da licitação em epígrafe, conforme a tabela seguinte:

ITEM	ESPÉCIE	QUAT	DESCRIÇÃO/MODELO	MARCA	PREÇO UNI.	TOTAL

Valor total da proposta R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Dados bancários: Banco: Agência: Conta Corrente:

Validade da proposta: xx dias

Prazo de entrega dos serviços:

Prazo de entrega:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social e CNPJ

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

## ANEXO V

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2020 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, visando a participação na no Pregão Presencial N.º xxx/xxxx, DECLARA que, para os fins de direito, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, \_\_\_de\_\_\_ de xxxx.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
N.º do CNPJ



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2020 DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDORES DE CAMPOS BELOS

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, visando a participação na no Pregão Presencial SRP N.º xxx/xxxx, DECLARA que, para os fins de direito, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigentes de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

Local, \_\_\_de\_\_\_ de xxxx.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Nº do CNPJ



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

## ANEXO VII

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2020 MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, visando a participação no Pregão Presencial SRP N.º xxx/xxxx, DECLARA que, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente licitação e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
(Nome e identidade do representante legal)



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

## ANEXO VIII

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2020

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, visando a participação no Pregão Presencial SRP N.º xxx/xxxx, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ..... de ..... de .....

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

## **ANEXO IX**

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2020 DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . , por intermédio de seu representante legal o Sr. . . . . , portador da carteira de identidade nº. . . . . e do CPF nº . . . . . , DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de .....

.....  
Nome e carimbo do representante legal da empresa



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

**ANEXO X**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/ 2020**  
**PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**

**(Papel Timbrado da Empresa)**

<b>DADOS DO LICITANTE</b>	
<b>Razão Social</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço completo:</b>	
<b>CEP:</b>	
<b>Fones:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	
<b>Nome completo:</b>	
<b>Carteira de identidade:</b>	
<b>Órgão expedidor:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Profissão/Cargo:</b>	
<b>Nacionalidade:</b>	
<b>Estado civil:</b>	
<b>Endereço completo:</b>	
<b>Fone:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>DADOS BANCARIOS DO LICITANTE (p/fins de pagamento)</b>	
<b>Banco:</b>	
<b>Agencia:</b>	
<b>Conta:</b>	
<b>Operação:</b>	



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

## ANEXO XI

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2020 MINUTA DE CONTRATO N.º. \_\_\_\_2020.

CONTRATO REFERENTE À FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_, na forma que segue:

#### DAS PARTES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), neste ato representado pelo senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, Secretário de Saúde, portador da Rg. \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, representada pelo (a) \_\_\_\_\_ portador da CI n.º. \_\_\_\_\_, CPF n.º. \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_ residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º. \_\_\_\_/2020 datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa para \_\_\_\_\_, conforme especificados no Anexo I - Especificações do Objeto e Propostas de Preços em anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 0,00 (\_\_\_\_\_), a serem pagos mediante a emissão de nota fiscal.

2.2 - Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

- a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- b) Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- c) Preço total global líquido.

2.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

2.4 - Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO**

3.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita em no máximo de 12 (doze) horas, contados imediatamente após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

4.2 – Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

4.3 - Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

4.4 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO A VIGÊNCIA**

5.1 – Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

5.2 – A data base do contrato é o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias: \_\_\_\_\_

6.2 – Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes deste processo serão oriundos do Ministério da Saúde.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital,

a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) A contratada deverá substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente após a notificação da Contratante;



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de produtos, quando for o caso.

f) Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas;

g) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

8.2 – A contratante obriga-se:

h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

i) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrário;

j) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

k) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;

l) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.2 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

9.3 – A Administração poderá garantir a defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;

b) Multa na forma prevista no item 9.2;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do fornecimento;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo de perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento;

e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem previa ou expressa anuência da CONTRATANTE.



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

10.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas às conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber da CONTRATANTE, o valor dos serviços executados, até aquela data.

10.3 – Ao Prefeito reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

#### **CLÀUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 – Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Campos Belos, \_\_\_\_de \_\_\_\_de 2020.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_